CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Duque de Caxias, 789 - Fone (0497) 44-1088
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 714/91

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO D'OESTE-SC A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPESC.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Lourenço d'Oeste-SC, autorizado, nos termos desta Lei, a celebrar Convênio com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC, com o objetivo de instalar Posto de Serviço daquela Autarquia neste Município.

Parágrafo Único: O Convênio autorizado pelo artigo, terá sua vigência limitada à data de 31 de Dezembro de 1992.

Art. 2$ - O Executivo Municipal, fica autorizado no presente exercício a abrir crédito especial necessário para a cobertura do presente encargo, e a incluí-lo nas mensagens orçamentárias subsequentes, dentro da previsão anual correspondente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, em 25 de Novembro de 1991

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

RICARDO G. PETTINELLI
Presidente da Câmara de Vereadores

ANILSON SPRICIGO
1º Secretário

LÍDIO SUTILLI
2º Secretário